

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

Exclusiva ao curso de Pedagogia (Licenciatura), na modalidade de ensino a distância

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

Arquivo com alterações em vermelho trazidas pela Retificação nº 1/2024

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna pública a presente INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL, doravante denominada apenas de IEMI, do curso de Graduação em **Pedagogia (Licenciatura), na modalidade de ensino a distância**, da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com validade para o ingresso no 1º semestre letivo de 2024, utilizando o Processo Seletivo respaldado pelo EDITAL Nº 19/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 20 de outubro de 2023.

1. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CHAMADAS

1.1. A seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura), na modalidade de ensino a distância, da Universidade Federal de Lavras (UFLA), para ingresso no 1º semestre letivo de 2024, utilizará o Processo Seletivo respaldado pelo [EDITAL Nº 19/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, de 20 de outubro de 2023](#), sendo que a divulgação das listas de chamadas se dará conforme previsto no mencionado EDITAL, incluindo possíveis retificações, e nas datas previstas no ANEXO I destas IEMI.

2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. Conforme previsto no parágrafo único do Art. 7º da Resolução CEPE nº 104/2020, o processo de admissão para os cursos na modalidade a distância está sujeito ao mesmo regramento aplicado aos cursos presenciais da UFLA, conforme disposto na Resolução CEPE nº 473/2018.

2.1.1. Em atendimento à determinação contida na Resolução CEPE nº 473/2018, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo edital mencionado no item 1.1. e por estas IEMI, publicadas pela DRCA/UFLA como complemento aos referidos Editais.

2.2. OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS SIMULTANEAMENTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

2.2.1. Conforme a Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da UFLA ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

2.2.2. O candidato convocado, que **esteja matriculado em curso de graduação da UFLA no semestre letivo atual**, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso somente após a análise dos documentos pela DRCA. Não havendo documentação pendente, **será cadastrada uma pendência no SIG-UFLA com orientações e prazo para envio do requerimento de desistência do curso atual**, que será de até 5 (cinco) dias úteis.

2.2.2.1. As orientações de envio de requerimentos para a DRCA pelo SEI, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação. Atenção também as orientações contidas no formulário específico, o qual é preenchido diretamente pelo SEI.

2.2.3. O candidato convocado, que **esteja matriculado em curso de graduação de outras instituições públicas de ensino superior ou em instituições particulares de ensino superior**, mas que receba bolsa Prouni, deverá enviar, conforme o caso, o comprovante de desistência do curso atual ou do cancelamento do benefício, **após a análise dos documentos e da confirmação da solicitação de matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem pendências/problemas” no SIG-UFLA)**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.2.3.1. As instruções de envio do comprovante para a DRCA, por e-mail, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação. Informar no campo “assunto” do e-mail: PENDÊNCIA 2024/1 - COMPROVANTE DE DESISTÊNCIA ou CANCELAMENTO DE BOLSA - NOME COMPLETO - Cursos EAD.

3. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

3.1. Perderá a vaga o candidato que:

3.1.1. Não solicitar matrícula na data estabelecida pelo ANEXO I;

3.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida nestas IEMI, na forma de envio obrigatório (digital em .PDF) via SIG-UFLA, para a efetivação da matrícula;

3.1.3. Não participar de entrevista por videoconferência no caso de candidato de vaga reservada convocado por Comissão, conforme os itens 4.3.2.3.1 e 4.5.1.2.5.

3.1.4. Tentar reingresso no curso mais de uma vez;

3.1.5. Utilizar a ferramenta para desistir da vaga no SIG-UFLA durante o período para solicitar matrícula, estabelecido pelo ANEXO I, e não revertê-la neste mesmo período; e

3.1.6. Não cumprir os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 - disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>).

3.1.7. Não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, na data da solicitação de matrícula.

3.2. Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e, até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados **pré-matriculados**, ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.

3.2.1. Caso o resultado FINAL seja pelo DEFERIMENTO, o candidato ficará como **“Pré-matriculado sem pendências/problemas”** até que a matrícula seja gerada no SIG-UFLA, conforme Anexo III.

3.2.2. Caso o resultado FINAL seja pelo INDEFERIMENTO, a **pré-matrícula será cancelada** e o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. O quadro com as nomenclaturas utilizadas para a distribuição das VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711, alterada pela Lei nº 13.409/2016) no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA), para definir os 8 (oito) grupos de cotas, pode ser consultado abaixo:

Nomenclaturas dos Grupos - Vagas reservadas	
GRUPO 1 (VRRRI-PPI)	Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)	Candidato/a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)	Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012) autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)	Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012), autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012), independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2. Não poderá se matricular por **VAGAS RESERVADAS**, o candidato selecionado que tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, **mesmo que na condição de bolsista**. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1117/2018), o candidato deverá ter cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.3. LAUDO MÉDICO E EXAMES COMPROBATÓRIOS

4.3.1. Os laudos médicos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos de vagas reservadas **5, 6, 7 e 8** serão analisados pela UFLA, por meio de Comissão Plena designada para esse fim, conforme estabelecido na Resolução CEPE nº 364/2018, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>.

4.3.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Conforme o §3º do art. 3º da Resolução CEPE nº 364/2018, todos os **candidatos com deficiência física** são obrigados, sempre que convocados pela Comissão, a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida, para avaliação de sua capacidade funcional.

4.3.2.1. A convocação será realizada por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.3.2.2. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.2.3. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.3.2.3.1. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

4.3.2.3.2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.3.2.3.3. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.3.2.4. O candidato, menor de 18 (dezoito) anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.3.2.4.1. Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.3.2.5. As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

4.4. COMPROVAÇÃO DE RENDA

4.4.1. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda dos grupos de cotas **1, 2, 5 e 6** são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

4.4.1.1. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais, além dos listados no ANEXO IV.

4.4.2. Em caso de indeferimento inicial da avaliação socioeconômica, o candidato será comunicado, exclusivamente, por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.4.2.1. Serão informados, também, pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

4.4.2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento, tanto de sua solicitação inicial, quanto do recurso.

4.4.2.3. A análise do recurso da avaliação socioeconômica também é de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

4.4.2.4. Após a avaliação do recurso, o resultado final estará disponível, via SIG-UFLA, em Acesso de candidatos.

4.4.2.4.1. Do resultado final não cabe recurso.

4.5. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

4.5.1. As informações prestadas na autodeclaração pelos ingressantes dos grupos de cotas **1, 3, 5 e 7** bem como a foto inserida na Ficha cadastro serão analisadas pela UFLA.

4.5.1.1. No caso dos candidatos autodeclarados indígenas a validação da autodeclaração será embasada na análise da documentação apresentada em consonância com o Anexo IV.

4.5.1.2. No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos a validação da autodeclaração se dará por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim. Esta comissão, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da AUTODECLARAÇÃO, de acordo com a Resolução CEPE nº 110/2020, que dispõe sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA, disponível no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>.

4.5.1.2.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na Ficha cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida.

4.5.1.2.2. A convocação será realizada por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.5.1.2.3 O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1.2.4. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.5.1.2.5. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

4.5.1.2.6. Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.5.1.2.7. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.5.1.3. O candidato, menor de 18 (dezoito) anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.5.1.3.1. Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.5.1.4. As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

5. DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

5.1. O preenchimento das vagas remanescentes (não ocupadas) será realizado obedecendo o previsto no edital do processo seletivo, conforme o item 1.1.

5.2. Como forma de tornar mais eficiente o processo de ocupação de vagas, poderão ser convocados candidatos além do limite das vagas remanescentes, considerando cada grupo.

5.2.1. O ato da convocação não significa direito à vaga, a qual está condicionada à análise documental e entrevista, quando necessário, assim como ao preenchimento até o limite das vagas remanescentes.

5.2.2. Quando o número de convocados que manifestarem interesse pela vaga e enviarem documentação para solicitação da matrícula for superior ao número de vagas remanescentes, será dada prioridade àqueles melhor classificados na lista de espera, até que se preencha a totalidade das vagas.

5.3. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> > Lista de chamadas.

5.3.1. Será responsabilidade do candidato acessar o SIG-UFLA e selecionar os campos relacionados ao seu processo seletivo na **Lista de Chamadas**.

5.4. Se convocado para a matrícula, o candidato deverá proceder o envio da documentação, conforme o item 6. destas IEMI, nas datas especificadas no ANEXO I.

5.4.1. É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações também especificadas no ANEXO I.

5.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos de cotas, se classificado além do limite das vagas ofertadas no grupo o qual fez a opção, terá assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveu. Portanto, concorrerá tanto pela “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto pela “Lista de Espera” de ampla concorrência.

5.5.1. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

5.5.2. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para matrícula em vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

5.5.3. Caso o candidato INSCRITO para grupo de vagas reservadas seja CHAMADO pela ampla concorrência, deverá enviar apenas os documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.5.4. É de responsabilidade do candidato inscrito para grupo de vagas reservadas inteirar-se das chamadas, tanto do grupo em que se inscreveu, quanto da ampla concorrência.

5.5.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o item 4.1. destas IEMI.

5.5.6. Em atendimento ao art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterado pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso, das seguintes formas:

5.5.6.1. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 1 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 5, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

5.5.6.2. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 2 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 6, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

5.5.6.3. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 3 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 7, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

5.5.6.4. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 4 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 8, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

5.5.6.5. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 5 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 1, Grupo 6, Grupo 2, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

5.5.6.6. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 6 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 2, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 8 e Grupo 4.

5.5.6.7. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 7 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 3, Grupo 8, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

5.5.6.8. As vagas reservadas aos candidatos inseridos no Grupo 8 serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: Grupo 4, Grupo 7, Grupo 3, Grupo 5, Grupo 1, Grupo 6 e Grupo 2.

5.5.7. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.5.6. destas IEMI serão ofertadas aos candidatos da “Lista de Espera” de **ampla concorrência**, dentro do respectivo curso.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envio de documentos pelos candidatos se dará, **obrigatória e exclusivamente, no formato digital (em .PDF)**, conforme discriminado a seguir:

6.1.1. Envio da documentação digitalizada pelo SIG-UFLA dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

6.1.1.1. A assinatura do candidato na Ficha cadastro e nos formulários de vagas reservadas será substituída pelo envio de uma foto de rosto (selfie) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento de forma legível. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

6.1.1.2. No caso de formulário de vagas reservadas que conste assinatura de terceiros, após o preenchimento por digitação, deverá ser assinado preferencialmente por assinatura eletrônica [SOU.GOV](https://sou.gov.br). Em casos excepcionais, o formulário, após ser preenchido, poderá ser impresso a fim de coletar a assinatura manuscrita do “terceiro” que deverá fazê-la conforme assinatura presente no documento de identidade do mesmo. Depois de coletar a assinatura, digitalizar em .PDF o formulário.

6.1.1.3. Os documentos deverão ser digitalizados obrigatoriamente EM CORES, com boa iluminação e resolução, em fundo limpo, salvos na forma de arquivo **.PDF**, conforme pré-requisitos e orientações contidos no [tutorial](#) para a digitalização, que pode ser consultado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

6.1.1.4. Disponibilizamos um [tutorial](#) para inserção de documentos para a matrícula inicial no SIG-UFLA, que pode ser consultado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

6.1.1.5. O não envio da documentação através do SIG-UFLA na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

6.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato obtiver a homologação de envio de documentos digitalizados (em .PDF) via SIG-UFLA.

6.2.1. A homologação é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da DRCA.

6.3. É DESEJÁVEL que os arquivos sejam renomeados após a digitalização para identificar o tipo do documento e o candidato através do número de seu CPF. Por exemplo: CERTIDÃO DE NASCIMENTO – 000.000.000-00

7. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deve acessar a página do SIG-UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php e enviar na forma de arquivo digitalizado (**.PDF**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), EM CORES, com todas as informações legíveis e no tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

7.1.1. Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro em https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php nas datas especificadas em cada chamada e previstas no ANEXO I;

7.1.1.1. Inserir na Ficha cadastro uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente e em cores, com boa iluminação e resolução, tirada de frente, com fundo limpo e vestimentas adequadas, sem maquiagem, sem aplicação de filtros de edição, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nos grupos de vagas reservadas 1, 3, 5 e 7.

7.1.1.1.1. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

7.1.1.2. Ao término do preenchimento da Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo (em **.PDF**) para envio via SIG-UFLA.

7.1.2. Cópia digitalizada EM CORES da foto 3x4 igual à foto inserida na Ficha cadastro;

7.1.3. Uma foto de rosto (selfie) do candidato tirada EM CORES, com fundo limpo e vestimentas adequadas, segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso). O documento de identidade deve estar aberto (frente e verso), devendo aparecer **nítida** a fotografia e o número do documento **legível** para conferência. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

7.1.4. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento do candidato;

7.1.5. Cópia (frente e verso) do documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

7.1.6. Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 7.1.5. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia deverá ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;

7.1.7. Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 (dezoito) anos até o dia de solicitar matrícula;

7.1.8. Cópia digitalizada EM CORES (frente e verso) do Histórico Escolar do Ensino Médio **original** ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

7.1.9. Cópia digitalizada EM CORES (frente e verso) do certificado de conclusão do Ensino Médio **original** ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade;

7.1.9.1. Caso o certificado de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar tenham sido emitidos pela instituição de origem do candidato em um mesmo documento, deverá ser anexado o mesmo documento no campo Certificado e no campo Histórico.

7.1.9.2. Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, também, cópia (autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade) do documento original emitido pela instituição do exterior, e, no caso de ter concluído o Ensino Médio no exterior, parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado.

7.1.9.2.1. Está dispensado da apresentação do documento solicitado no item 7.1.9.2., o candidato que tiver cursado parte do Ensino Médio em países do Mercosul e apresentar documentação de escola brasileira reconhecendo a equivalência, conforme Decreto Federal nº 6.729/2009.

7.1.9.2.2. É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos emitidos em outro idioma traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

7.1.9.3. Os candidatos que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não poderão ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, Histórico Escolar do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.

7.1.10. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS**, conforme a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016), além dos documentos listados acima, deverão enviar, **obrigatoriamente**, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada **GRUPO DE COTA**.

7.1.10.1. Destacamos que os candidatos inscritos na categoria prevista na alínea c) do item 2.1.1. do Edital nº 19/2023/COPS/DRCA/PROGRAD, a saber, categoria reservada à docentes da rede de educação básica de ensino que não possuem formação na área em que atuam, em atendimento ao Edital CAPES nº 09/2022, deverão apresentar, para MATRÍCULA INICIAL, a mesma documentação exigida aos candidatos de AMPLA CONCORRÊNCIA tendo em vista que a análise dos documentos que comprovem o enquadramento à esta vaga reservada foi feita em conformidade com o item 4 do Edital supramencionado.

7.1.11. Os formulários específicos de vagas reservadas para matrícula inicial estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

7.1.12. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos completos, na data de solicitação da matrícula inicial, deverão apresentar declaração de anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

7.2. Entende-se por boa qualidade e informação legível os arquivos que, estando dentro do formato permitido (.PDF), não possuam cortes ou rasuras, que estejam bem enquadrados e com fundo limpo e a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras, possibilitando a clara identificação das informações ali contidas.

7.3. Atenção! Os arquivos digitais enviados, que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis, não serão homologados, assim como os arquivos salvos em formato diferente da extensão .PDF.

7.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.5. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

8. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. O candidato, após o envio dos documentos de solicitação de matrícula, deverá acompanhar o resultado da verificação de documentos, **exclusivamente**, por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

8.1.1. A data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos candidatos das VAGAS RESERVADAS e dos documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA está informada no ANEXO II.

8.1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das avaliações, DIARIAMENTE, até a data-limite informada pelo ANEXO II.

8.2. Nos casos de DEFERIMENTO, o procedimento que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO, no curso e na UFLA, será realizado pela DRCA/UFLA no SIG-UFLA na data constante do Quadro 3 - ANEXO III.

8.2.1. Portanto, apenas na data constante do Quadro 3 - ANEXO III será gerado o Registro Acadêmico (RA) e o e-mail institucional do estudante.

8.2.2. Para ter acesso ao e-mail institucional e RA (nº de matrícula), o estudante deve seguir o procedimento abaixo.

- a. Após a data-limite constante do Quadro 3 do ANEXO III, acessar o SIG-UFLA > Acesso de candidatos > Login do candidato, pelo endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA;
- b. Com o login em mãos, acessar https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para o e-mail pessoal/alternativo. Verificar, também, a caixa de SPAM e a Lixeira da sua conta de correio eletrônico.

8.3. Em caso de INDEFERIMENTO inicial, após avaliação documental, o candidato será comunicado, **exclusivamente**, por meio do SIG-UFLA no Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

8.3.1. Serão informados, também, pelo sistema os procedimentos e prazo para recurso.

8.3.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento tanto de sua solicitação inicial quanto do recurso.

8.3.3. Após a avaliação do recurso pela instância competente, o RESULTADO FINAL estará disponível, via SIG-UFLA, em Acesso de candidatos.

8.3.3.1. Do resultado final não cabe recurso.

8.4. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra o indeferimento inicial da solicitação de matrícula, após análise documental, contados a partir do dia seguinte da data de lançamento dos resultados no SIG-UFLA.

8.4.1. O envio dos documentos para interposição de recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

8.4.2. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de envio diferente do previsto no item 6. destas IEMI.

8.4.3. O não envio do recurso digitalmente (em .PDF), na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irremediável à vaga.

8.4.4. O recurso previsto no item 8.3.1. não se aplica aos candidatos enquadrados no item 3.1. e derivados, destas IEMI, além dos itens 4.3.2.3.1., 4.4.2.4.1., 4.5.1.2.5., 6.1.1.5. e 8.3.3.1.

8.5. O resultado do recurso será disponibilizado no SIG-UFLA pelo Acesso de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

8.6. Os formulários de recursos das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial > Formulários específicos para recurso.

9. DO REINGRESSO

9.1. A Resolução CEPE nº 473/2018 e a Instrução Normativa PROGRAD nº 016/2022 determinam que seja enquadrado como REINGRESSANTE “o estudante que obtiver nova classificação, por meio de processos seletivos destinados a egressos do Ensino Médio, para ingresso no mesmo curso em que manteve algum tipo de vínculo nos **dois semestres letivos** anteriores ao semestre em que está tentando novo ingresso.”.

9.2. Para efetivação da matrícula, o candidato **REINGRESSANTE** deverá acessar a página do SIG-UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acesso/menu_acesso.php e enviar na forma de arquivos digitalizados (em .PDF) de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos elencados no item 7 destas IEMI, bem como seus subitens.

9.2.1. O candidato reingressante aprovado em grupos de vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.711/2012, deverá enviar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada GRUPO DE COTA, sendo avaliado pelas Comissões correspondentes.

9.3. Serão mantidos todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante, além de penalidade (s) disciplinar (es) porventura aplicadas, sendo alterado apenas o tempo total de integralização do curso do estudante.

9.4. O reingresso no curso de graduação é permitido somente uma vez.

9.5. Caso o estudante tente reingressar mais de uma vez, o seu nome não constará nas chamadas para matrícula. A vaga advinda da aprovação no processo seletivo será mantida desocupada e o próximo classificado será convocado.

9.6. Mais informações sobre o reingresso estão disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

10. DO APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS E MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA CANDIDATOS APROVADOS

10.1. Os procedimentos de operacionalização das solicitações de aproveitamento de componentes curriculares e matrícula em componentes curriculares são de responsabilidade das [Coordenadorias de Secretarias Integradas \(SI\) das Unidades Acadêmicas \(UA\)](#) dos cursos de graduação.

11. DA ATIVIDADE LETIVA DE ABERTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

11.1. O Calendário Acadêmico referente ao 1º semestre letivo de 2024, para os Cursos a Distância, está disponível para consulta no endereço eletrônico da PROGRAD (www.prograd.ufla.br) ou diretamente em <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma> > Cursos a distância.

11.1.1. Alertamos que a data constante no Calendário Acadêmico de **2024/1** para a Atividade Letiva de abertura dos cursos trata-se de uma previsão.

11.1.2 É de inteira responsabilidade do ingressante acompanhar a página institucional da Unidade Acadêmica responsável pelos cursos e/ou da UFLA (<http://cead.ufla.br/>) ou da PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/>).

11.2. Para mais informações a respeito da Atividade Letiva de abertura do curso de graduação em Pedagogia, entre em contato com o setor responsável, conforme o item 16. destas IEMI.

12. NOME SOCIAL

12.1. Conforme disposto na Resolução CUNI nº 050/2022, disponível para consulta em <https://drca.ufla.br/gpgi-legislacao>, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e nos demais documentos

de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA o candidato deverá enviar para a DRCA o requerimento específico. As instruções de envio de requerimentos para a DRCA, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> clicando em “Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação”.

12.2. Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Todos os atos praticados para a matrícula inicial pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, tais como, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

13.2. É de responsabilidade do candidato acessar a página oficial da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) pelo endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/>, para acompanhar a divulgação das informações relacionadas ao semestre letivo 2024/1, para os Cursos a Distância.

13.3. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas IEMI e demais expedientes relacionados ao processo seletivo e de matrícula.

13.3.1 Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas nestas IEMI estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato, conforme detalhado no ANEXO VI destas IEMI.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a conferência e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos dias e horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nestas IEMI.

13.4.1 Eventuais comunicados da Universidade Federal de Lavras acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos destas IEMI.

13.5. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, no preenchimento da Ficha cadastro e pela não solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o preenchimento da Ficha cadastro e/ou o envio dos documentos na forma digital, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua solicitação.

13.5.1. A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato de vaga reservada em entrevista, quando convocado, por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

13.6. No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.

13.6.1. A Resolução CEPE nº 104/2020 dispõe sobre normas gerais para os cursos de graduação, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Federal de Lavras, e pode ser consultada em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>.

13.7. Não haverá reserva de vaga para os semestres letivos subsequentes ao estipulado nestas IEMI, conforme o disposto no Parecer nº 95/1998 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

13.7.1. Conforme previsto no art. 85 da Resolução CEPE nº 473/2018, para preenchimento das vagas não ocupadas, a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo, a operacionalização das matrículas e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.

13.8. A veracidade das informações e documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato. A comprovação de prestação de informação irregular pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.9. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis.

13.9.1. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

13.10. Os documentos apresentados pelo candidato para a solicitação de matrícula não serão disponibilizados pela DRCA, mesmo em caso de indeferimento e/ou cancelamento de solicitação de matrícula.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela DRCA e pela PROGRAD/UFLA, ouvidos os setores responsáveis.

14. SETORES RESPONSÁVEIS

14.1. Informações sobre a MATRÍCULA INICIAL (matrícula na UFLA e no curso). Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD. Informações gerais: graduacao.drca@ufla.br

14.2. Informações sobre MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES (disciplinas), APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS, HORÁRIO DE AULAS e ATIVIDADE LETIVA DE ABERTURA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA. Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica. Contato: <https://prograd.ufla.br/contatos-secretarias-integradas>.

14.3. Informações sobre AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, MORADIA ESTUDANTIL, BOLSAS E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC). Informações gerais: atendimento.praec@ufla.br e assistenciaestudantil.praec@ufla.br

14.4. Informações sobre a análise de LAUDOS MÉDICOS. Coordenadoria de Saúde e de Acessibilidade (PRAEC). Informações gerais: atendimento.praec@ufla.br

14.5. Informações sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos. Comissão Permanente de Heteroidentificação. Informações gerais: comissaomt.drca@ufla.br

Lavras, 12 de janeiro de 2024.

Edmilson de Carvalho

Coordenador do SERG/DRCA em exercício

Tayanne Santos de Oliveira

Diretora de Registro e Controle Acadêmico em exercício

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO I

CALENDÁRIO DE CHAMADAS

QUADRO 1. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS - Cursos a Distância – 1ª CHAMADA

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL)
15/01/2024	PRIMEIRA	15 a 19/01/2024

QUADRO 2. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS - LISTA DE ESPERA - Cursos a Distância

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL)
26/01/2024	SEGUNDA	26 a 30/01/2024
19/02/2024	TERCEIRA	19 a 21/02/2024
06/03/2024	QUARTA (chamada complementar)	06 a 08/03/2024

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO II

QUADRO 1. Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos GRUPOS DE COTAS das vagas reservadas, EXCETO DO GRUPO 4

CHAMADA	GRUPOS DE COTAS, EXCETO O GRUPO 4
PRIMEIRA	31/01/2024
SEGUNDA	16/02/2024
TERCEIRA	29/02/2024
QUARTA (chamada complementar)	13/03/2024

QUADRO 2. Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações de documentos dos convocados pelas vagas destinadas a DOCENTES, AMPLA CONCORRÊNCIA E PELO GRUPO 4 das vagas reservadas

CHAMADA	AMPLA CONCORRÊNCIA E GRUPO 4
PRIMEIRA	06/02/2024
SEGUNDA	16/02/2024
TERCEIRA	08/03/2024
QUARTA (chamada complementar)	14/03/2024

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO III

QUADRO 1. Data-limite para procedimento, a ser realizado pela DRCA/UFLA, que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO no curso e na UFLA

CHAMADA	DATA-LIMITE DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA
PRIMEIRA	até 08/02/2024
SEGUNDA	até 26/02/2024
TERCEIRA	até 12/03/2024
QUARTA (chamada complementar)	15/03/2024

ATENÇÃO!!!

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico informa que:

“Art. 85. Para preenchimento das vagas não ocupadas a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.” (CEPE Nº 473, de 12/12/2018).

Para ter acesso ao e-mail institucional e ao seu Registro Acadêmico (RA), siga os procedimentos:

1) Após a data informada no quadro, acessar o [SIG-UFLA](https://sig-ufla.com.br) - Login de candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA (número de matrícula);

2) Com o login em mãos, acessar https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php - Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para seu e-mail pessoal/alternativo. Verifique também a caixa de SPAM e a Lixeira da sua conta de correio eletrônico.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUERIDOS AOS CANDIDATOS DE VAGAS RESERVADAS

GRUPO 1 (VRRI-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo V** deste Edital.
4. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
5. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
6. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
7. candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: **a.** Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU c.** Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

GRUPO 2 (VRRRI-NPPI): CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo V** deste Edital.
4. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
5. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

GRUPO 3 (VRRS-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
4. candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: **a.** Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU c.** Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI n° 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

GRUPO 4 (VRRS-NPPI): CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo V** deste Edital.
4. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
5. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.
6. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
7. candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: **a.** Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU c.** Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI n° 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

8. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo V** deste Edital.

4. formulários específicos de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

5. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

6. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

4. candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: **a.** Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU c.** Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

5. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO E SEU GRUPO FAMILIAR

1.1. Formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado pelo candidato, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

1.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

1.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou certidão de casamento contendo a averbação do divórcio.

1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do último exercício e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

1.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais.

1.8. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

1.9. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão atualizada das relações previdenciárias e remunerações - de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/inss/pt-br>

1.10. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam estudantes.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1.1. Contracheques ou holerite dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

2.2.1. Extrato de Pagamento de Benefício do INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.3. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

2.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI) do último exercício;

2.3.2. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.4. EMPRESÁRIOS

2.4.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

2.5.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.6. ATIVIDADE RURAL/PRODUTOR RURAL

2.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.6.2. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.7. INFORMAIS

2.7.1. Declaração de renda informal, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.8.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.8.2. Declaração de recebimento de aluguel que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.9. NÃO TRABALHA E NÃO POSSUI NENHUMA FONTE DE RENDA

2.9.1. Declaração de ausência de renda que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.10. AJUDA DE TERCEIROS

2.10.1. Declaração de recebimento de ajuda de terceiros, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.10.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.11. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

2.11.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial;

2.11.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

3.2. Para complementação de comprovação de renda poderão ser solicitados documentos para além dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo, como por exemplo:

3.2.1. Extratos bancários de pessoas físicas e jurídicas;

3.2.2. Declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

1º SEMESTRE LETIVO DE 2024

ANEXO VI LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.